

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRA – SC

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

PARECER N°: 09/2020

PROJETO DE LEI N° 015/2020

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão Legislativa acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados na forma dos artigos 57 e seguintes do Regimento Interno desta casa (instituído pelo Decreto Legislativo n° 016/92 de 18 de setembro de 1992), o Projeto de Lei n° 014/2020, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

A alteração da Lei de Orçamentária Anual - LOA se faz para aplicação dos seguintes recursos da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente na fonte de recursos de recursos próprios, contemplando o setor de Esportes do Município; e da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente na fonte de recursos do PAB Variável- Incentivo Programa Academia de Saude, visando melhorar o atendimento dos municípios;

A inclusão e/ou alteração de ações para contemplação das despesas vinculadas a este projeto, impõe a alteração da legislação orçamentária em vigor (PPA 2018-2021; LDO/2018 e LOA/2018), por orça de imperativo de disposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

No tocante aos seus aspectos legais o Projeto está em consonância com os diplomas legais pertinentes ao seu objetivo, assim como, o Projeto atende as necessidades da comunidade, motivos pelos quais manifestamos favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de epígrafe.

Câmara Municipal de Ipira, (SC), em 07 de Julho de 2020.


.....
DIEGO RODRIGO DA SILVA
Relator


.....
ARLETE TERESINHA HUF
Presidente


.....
ROGÉRIO ANESTOR SPOHR
Membro



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Mensagem nº 0015/2020, de 30 de junho de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Janete Angeli da Motta
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ipirá – Santa Catarina

Senhor Presidente,

No exercício e cumprimento de minhas atribuições legais, submeto a elevada apreciação desta Egrégia Edilidade Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 0015/2020, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A alteração da Lei de Orçamentária Anual – LOA se faz para aplicação dos seguintes recursos;

- a) Da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente na fonte de recursos próprios, contemplando o setor de Esportes do Município.
- b) Da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente na fonte de recursos do PAB Variável – Incentivo Programa Academia de Saúde, visando melhorar o atendimento dos municípios.

A inclusão e/ou alteração de ações para contemplação das despesas vinculadas a este projeto, impõe a alteração da legislação orçamentária em vigor (PPA 2018-2021; LDO/2020 e LOA/2020), por força de imperativo de disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Na expectativa de acolhimento e atenção, permanecendo à disposição para esclarecimentos complementares, reitero manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 015/2020, de 30 de junho de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipirá**, no valor de R\$ 6.988,80 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais com oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE ESPORTO
07.09	Setor de Esportes
27.812.0018.1015	Modernização da Estrutura Esportiva
99 - 4.4.50.00.00.00.00.0.1.0200	Transf. à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
	R\$ 6.988,80

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE ESPORTO
07.05	Ensino Superior
12.364.0016.2030	Apoio ao Ensino Superior
98 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0200	Transf. à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
	R\$ 6.988,80

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde de Ipirá**, no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0022.1018	Modernização da Saúde Básica
65 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0634	Aplicações Diretas
	R\$ 24.600,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
12 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0634	Aplicações Diretas
	R\$ 24.600,00

Art. 5º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC), em 30 de junho de 2020.


Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal